LEI Nº 3268 – DE 02 DE JULHO DE 1997

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS NOVO SÃO GERALDO E LEBLON e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública, para os efeitos de Lei, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS NOVO SÃO GERALDO E LEBLON**, situada na Rua Pará, nº 1.145, no Bairro Novo São Geraldo, CGC nº 20.060.364/0001-74.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 02 de julho de 1997

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

EDSON PORFÍRIO FERREIRA